Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.768 **DE, 24 de maio de 1994.**

QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO ' ACEITAR POR DAÇÃO, LOTES DE TERRENO' PARA EFEITO DE PAGAMENTO DE IMPOSTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por dação em pagamento das Empresas loteadoras Imobiliária Rio Mar Ltda. e Imobiliária Piranema Ltda., proprietários dos Loteamentos denominado "Parque' Primavera", localizados no Primeiro Distrito deste Município, em zona urbana, lotes de terrenos residenciais com medição mínima de 300,00m² (trezentos metros quadrados) por unidade, os quais serão incluídos, ' ao patrimônio imobiliário da Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Dação corresponderá a quitação dos impostos e taxas em atrazo, referentes ao exercício financeiro de 1992, 1993 e 1994,' devidos ao Município, sendo o valor médio por lote para efeitos de transação de CR$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros reais).

ART. 2º - A certidão de quitação será expedida após assinatura das escrituras ' de compra e venda.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 27 de maio de 1994.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.-